

**REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E
PARIDADE**

PORTARIA Nº 132/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade ao servidor **HILDO CARDOSO DE BESSA.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-7187/2019 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7009961-65.2025.8.22.0005,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária de Professor na Regra de Transição por Pontuação concedido através da Portaria nº 027/IPREJI/2024, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** de Professor, ao servidor **HILDO CARDOSO DE BESSA**, matrícula nº 1938, Professor Licenciatura Plena- P-III-40H, admitido em 27/08/1991 lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 027/IPREJI/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de fevereiro de 2024), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de julho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	132/IPREJI/2026	18/06/2026

ID: 2778368	Processo	Documento
CRC: FCB44FF0		
Processo: 4-7187/2019		
Usuário: Gabriela Silveira Nogueira da Silva		
Criação: 18/06/2026 09:56:57	Finalização: 18/06/2026 10:03:21	

MD5: **357F04B25D132F41CFD63B577F566EB0**
SHA256: **341E6DAED70C1CD7DCDBC921DDA1ADEE83C7C73AB8D864809D4F1ECFFFD4604**

Súmula/Objeto:

PORTARIA N° 132/IPREJI/2026- Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade ao servidor HILDO CARDOSO DE BESSA, concedido mediante determinação judicial do processo TJRO 7009961-65.2025.8.22.0005, implantado em folha de pagamento a partir de 01 de julho de 2026

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	18/06/2026 09:59:11
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONCESSÃO	18/06/2026 09:59:17
-----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	18/06/2026 11:15:42
----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2778368 e o CRC FCB44FF0.